



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.479 DE 23 DE AGOSTO DE 2000

RELAÇÃO DE VALORES EM UPTM DE TERRENO POR M²

Cria novos Códigos e Seções de logradouros para a cobrança do IPTU e dá outras providências

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar novos Códigos e Seções de logradouros, dentro da Lei n.º 1242 - Código Tributário Municipal -.

§ 1.º A criação dos Códigos e Seções de logradouros criados no "caput" deste artigo, destina-se à cobrança do Imposto Predial e Territorial - IPTU - do Loteamento "CONDOMÍNIO VILLAGE DAS ÁGUAS CLARAS".

§ 2.º As alíquotas e os valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, passam a ser as constantes do Anexo VIII do Quadro II que fará parte integrante desta Lei e automaticamente do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2.001 (dois mil e um).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de agosto de 2000.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL